



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 55 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 56 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.851.860,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 922 DE 19 OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 923 DE 19 OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062-22PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES: CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS; PROJETOS DE ENGENHARIA VINCULADOS AOS PACTOS CELEBRADOS; GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS PACTUADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 028-22DP-FMS CONTRATO Nº 028-22DP-FMS - CAMBUI VEÍCULOS LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇO 014-21TP-PMG- RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RONNEO LUCIO SILVA RODRIGUES SERVIÇOS DE SAUDE - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RONNEO LUCIO SILVA

RODRIGUES SERVIÇOS DE SAUDE - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 55 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1.368 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 587 de 15 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1 - CÂMARA MUNICIPAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
Total por Modalidade:	40.000,00	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00
2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

		Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS				
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00	11.000,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições			11.000,00	0,00
	Total por Modalidade:		11.000,00	11.000,00
	Total por Ação:		11.000,00	11.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		11.000,00	11.000,00
41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.33.00 / 01 - Passagens e Despesas com Locomoção			0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00	0,00
	Total por Modalidade:		20.000,00	20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00	20.000,00
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
3.3.90.30.00 / 04 - Material de Consumo			51.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00	51.000,00
	Total por Modalidade:		51.000,00	51.000,00
	Total por Ação:		51.000,00	51.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		71.000,00	71.000,00
48 - FUNDEB				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				
3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			0,00	25.000,00
3.1.90.94.00 / 19 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			25.000,00	0,00
	Total por Modalidade:		25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo			0,00	63.200,00
3.3.90.36.00 / 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			0,00	16.800,00
3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			80.000,00	0,00
	Total por Modalidade:		80.000,00	80.000,00
	Total por Ação:		105.000,00	105.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		105.000,00	105.000,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo			150.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Modalidade:	150.000,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00
Total Geral:	427.000,00	427.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula : 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 56 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.851.860,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.408 de 15 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.851.860,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.860,00
Total por Ação:	35.860,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.860,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.14.00 / 00 - DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3.1.90.94.00 / 01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.000,00
Total por Ação:	46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 46.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações 43.000,00
Total por Ação: 43.000,00

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 02 - Contratação p/ Tempo determinado 1.770.000,00
 3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo 100.000,00
 3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
Total por Ação: 1.885.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 70.000,00
Total por Ação: 70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.998.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo 30.000,00
Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 541.000,00
Total por Ação: 541.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 541.000,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

3.3.90.47.00 / 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 160.000,00
Total por Ação: 160.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 160.000,00

Total Suplementado: 2.851.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES

3.1.90.08.00 / 00 - Outros Benefícios Assistenciais	2.500,00
3.1.90.92.00 / 00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.1.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.360,00
Total por Ação:	35.860,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.860,00

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	141.000,00
Total por Ação:	141.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	141.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

6.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

3.3.90.33.00 / 22 - Passagens e Despesas com Locomoção	156.000,00
Total por Ação:	156.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
Total por Ação:	43.000,00

2.041 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	10.000,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	23.200,00
Total por Ação:	33.200,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	926.800,00
3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	50.000,00
Total por Ação:	1.106.800,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação p/ Tempo determinado	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00

5.010 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações	140.000,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	60.000,00
Total por Ação:	200.000,00

6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.998.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00 / 28 - Contratação p/ Tempo determinado	22.800,00
3.1.90.13.00 / 28 - Obrigações Patronais	7.200,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

1.058 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	341.000,00

Total Anulado:	2.851.860,00
-----------------------	---------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHOPrefeito Municipal
Matrícula : 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PORTARIA Nº 922 DE 19 OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia Comissão Administrativa para análise das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame PE- SRP Nº 055-22PE-PMG “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.

Presidente:

Luciene de Jesus Magalhães
CEP: 043.666.335-07

Membros:

Giulliard Fernandes Gomes
CPF: 839.823.376-34
Lucimar Dias Godrim Pereira
CPF 042.956.456-21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 19 de outubro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PORTARIA Nº 923 DE 19 OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia Comissão Administrativa para análise das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame PE-SRP Nº 061-22PE-PMG “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, BEM COMO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

Presidente:

Regina Lúcia Donato Roccom
CPF:160.870.545-53

Membros:

Luciene de Jesus Magalhães
CPF: 043.666.335.07
Maisa Alves de Araújo Pereira
CPF: 427.951.765-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 19 de outubro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062-22PE-PMG

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designado através do Decreto N° 1082 de 11 de outubro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 062-22PE-PMG em **03/11/2022 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES: CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS; PROJETOS DE ENGENHARIA VINCULADOS AOS PACTOS CELEBRADOS; GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS PACTUADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o n° **968797** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: educacaolicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Duílio da Silva Lima – 19/10/2022 - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 028-22DP-FMS
CONTRATO Nº 028-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica de 30.000 km do veículo Nova Strada Endurance Chassi 9BD281A2DNYX28309 com placa policial nº REU7H16.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 “Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 711,23 (Setecentos e onze reais e três centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	20 de outubro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 (três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR – Secretário interino de Saúde do Município de Guanambi.
ASSINA PELA CONTRATADA	CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 14.456.792/0003-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-22DP-FMS

O Secretário Interino de Saúde do Município de Guanambi, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica de 30.000 km do veículo Nova Strada Endurance Chassi 9BD281A2DNYX28309 com placa policial nº REU7H16, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.456.792/0003-80, situada à Avenida Governador Nilo Coelho, nº 3721, Bairro São Francisco – Guanambi-Bahia, totalizando o valor de R\$ 711,23 (Setecentos e onze reais e vinte e três centavos).**

Guanambi-Bahia, 20 de outubro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
Secretário interino de Saúde do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**3º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 133-21TP-PMG**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 014-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **SR. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA – Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA**, , doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.975/0001-90 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua dois, nº 267, Bairro Alto Caiçara, no Município de Guanambi – BA. CEP:46.430-000, Celular (77) 99982-5152, através de seu Sócio-Gerente, Eridson Ribeiro De Souza, portador de cédula de identidade nº 868042609 SSP-BA e CPF nº 816.003.305-25, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Michel Fernandes Macedo Silva, através do processo administrativo 3085/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa com material e mão de obra para construção de muros em alvenaria de bloco de concreto, de acordo as necessidades da administração municipal.**” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 014-21TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 30 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 30 de setembro de 2022.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
Secretário de Infraestrutura de Guanambi
Decreto nº 09 de 04 de janeiro de 2021
Contratante

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Interino de Saúde, INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR**, CPF nº 212.608.935-53, e a **Empresa, RONNEO LUCIO SILVA RODRIGUES SERVIÇOS DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.010.550/0001-88, estabelecida à AV. Presidente Vargas, 38, A, Bairro Centro, no Município de Candiba-BA, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AG-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida no SAMU 192, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 78, XII, Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Cumprido destacar que os contratos administrativos têm como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, dos quais podemos destacar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o

Particular e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público. Como destaque, podemos citar o art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe em seu texto:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.” (grifo nosso)

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso I, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso I, visto acima, que as hipóteses para rescisão unilateral estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz a baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

De forma mais precisa, assim reza o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII – “*razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a*

que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

No contrato supracitado, prevê a como motivo ensejador de rescisão contratual o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos.

Não havendo prejuízo a população, prevalece o interesse público sobre o particular. Motivo que se faz necessário a rescisão unilateral do presente contrato.

Guanambi, em 17 de outubro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Interino de Saúde, INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR**, CPF nº 212.608.935-53, e a **Empresa, RONNEO LUCIO SILVA RODRIGUES SERVIÇOS DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.010.550/0001-88, estabelecida à AV. Presidente Vargas, 38, A, Bairro Centro, no Município de Candiba-BA, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 002-21CR-BF-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência (UPA 24 HORAS), decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 78, XII, Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Cumprir destacar que os contratos administrativos têm como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, dos quais podemos destacar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o

Particular e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público. Como destaque, podemos citar o art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe em seu texto:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.” (grifo nosso)

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso I, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso I, visto acima, que as hipóteses para rescisão unilateral estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz a baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

De forma mais precisa, assim reza o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII – “*razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a*

que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

No contrato supracitado, prevê a como motivo ensejador de rescisão contratual o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos.

Não havendo prejuízo a população, prevalece o interesse público sobre o particular. Motivo que se faz necessário a rescisão unilateral do presente contrato.

Guanambi, em 17 de outubro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Saúde
CONTRATANTE